



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Sítio Novo**  
GABINETE DO PREFEITO  
C.G.C. 05.631.031/0001-64

LEI Nº 163

Autoriza a permuta de bem material e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

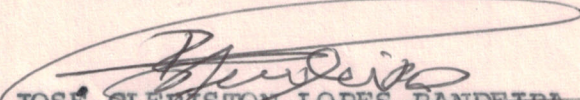
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar o veículo LADA, tipo Niva, Placa: HOP-67-82, Chassis XTA212100N0880671, ano 1992 por um similar ano 1994.

Art. 2º - As despesas decorrentes da permuta autorizada no Art. 1º desta lei, correrão às custas de dotação orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO,  
ESTADO DO MARANHÃO, aos seis (06) dias do mês de junho do ano de mil, novecentos e noventa e quatro (1994).

  
JOSE CLERISTON LOPES BANDEIRA

Prefeito Municipal